

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a **Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO**, CNPJ nº. [REDACTED] requereu junto a esta Superintendência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC, conforme Processo nº 035.000-00758/2023-2, a de outorga de direito de uso de recursos hídrico superficial para **atender a demanda de Lançamento de Efluentes**, provenientes do efluente sanitários da Estação de Tratamento de Efluente - ETE, no riacho Seco ou Candunas, afluente pela margem direita do rio Sem Denominação, o qual é afluente pela margem direita do rio Itamirim, localizado no município de Itabaianinha.

Após análise da solicitação e diante do fato de que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC /Diretoria de Recursos Hídricos - DIREHI, ainda não dispõe dos estudos de enquadramento dos corpos d'água segundo a Resolução CONAMA nº 357 de 17 de maio de 2005, dos estudos de disponibilidade hídrica e de critérios precisos para apreciação de projetos de lançamento e diluição de efluentes, na bacia hidrográfica do rio Real, o órgão gestor encontra-se tecnicamente impossibilitado, no momento, de emitir a Portaria de Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para lançamento de efluentes, na referida bacia hidrográfica.

O ponto de lançamento está localizado nas coordenadas UTM: N 8751929,72 m e E 631103,76 m (SIRGAS 2000 – Fuso 24 Sul). Bacia Hidrográfica do Rio Real, UP 26 Itamirim.

A Companhia deverá monitorar mensalmente, quando na instalação da ETE, os parâmetros listados a seguir: Cloretos, Coliformes Termotolerantes, Nitritos, Nitratos, Oxigênio Dissolvidos, pH, Potássio, Sólidos Totais Dissolvidos, Salinidade, BDO (água doce), COT (água salobra e salina) e Turbidez, do efluente bruto, tratado e do corpo d'água do ponto onde será lançado o efluente e em pontos a montante e a jusante do lançamento.

A Companhia deverá encaminhar mensalmente a SEMAC um relatório de auto monitoramento dos efluentes lançados no corpo receptor, quando na instalação da ETE, bem como, do manancial onde está sendo lançado o efluente, para o órgão gestor de recursos hídricos.

Deste modo, a SEMAC considerará as recomendações da ADEMA no que diz respeito ao lançamento dos efluentes, desde que atendidas às exigências da legislação ambiental e de recursos hídricos pertinentes.

O interessado deverá cumprir rigorosamente a Legislação Ambiental, em especial a Lei nº 12.651/12, que institui o Código Florestal, artigos 4º e 6º, que tratam da proteção da vegetação e das áreas consideradas de preservação permanente.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo interessado, de certidões, alvarás e/ou licenças, de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Esta declaração terá validade por 2 (dois) anos se mantidas as condições originais descritas, podendo a qualquer tempo serem verificadas através de vistoria e fiscalização.

Aracaju, 4 de julho de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

AILTON FRANCISCO DA ROCHA
Diretor(a)

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WHP9-AIF3-NSB4-4ORY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/07/2023 é(são) :

- AILTON FRANCISCO DA ROCHA - 04/07/2023 13:20:25